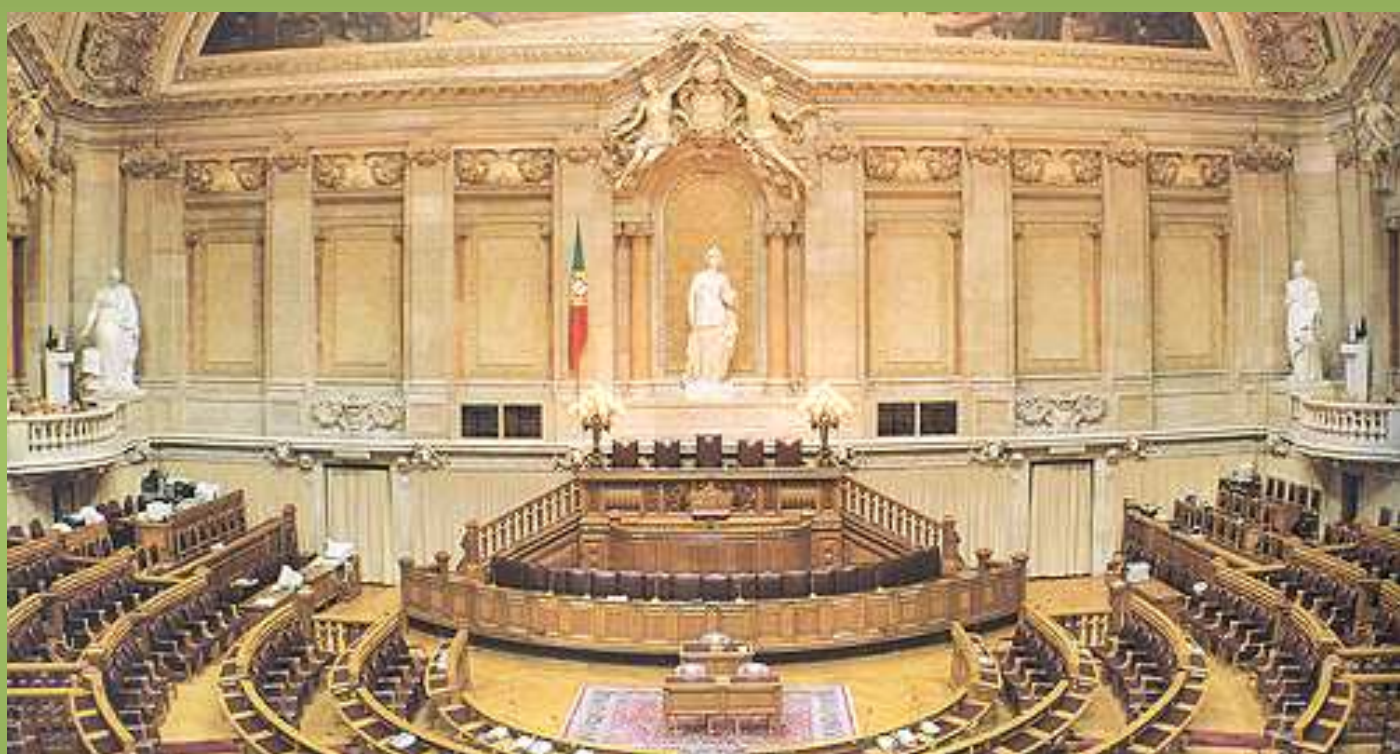


Sistema eleitoral e qualidade da nossa democracia



Guillém Grau - Rafael Villaró

Com a colaboração de Acció per la Democràcia

Sistema eleitoral e qualidade da nossa democracia

Guillém Grau - Rafael Villaró

Com a colaboração de Acció per la Democràcia

Publicado pelo European Liberal Forum asbl, com o apoio da Asociación Galega pola Liberdade e a Democracia (galidem) e o Movimento Liberal Social (MLS).

Financiado polo Parlamento Europeo.

O Parlamento Europeu não é responsável pelo conteúdo da publicação. Os pontos de vista expressos na publicação são apenas dos respectivos autores e não reflectem necessariamente os pontos de vista do European Liberal Forum asbl.

copyright @ 2012 European Liberal Forum asbl, Bruxelas, Bélgica.

Esta publicação só pode ser reproduzida, arquivada ou transmitida em qualquer formato ou por quaisquer meios, com a autorização prévia por escrito do editor. Quaisquer questões relacionadas com a reprodução fora destes termos devem ser enviadas ao European Liberal Forum. Uma cópia digital desta publicação poderá ser obtida gratuitamente em www.liberalforum.eu , www.galidem.eu ou www.liberal-social.org.

Para informações adicionais e distribuição:

galidem - Asociación Galega pola Liberdade e a Democracia

Rua do Bispo Lago 33,

E36700 Tui (Galiza), Espanha

www.galidem.eu

galidem@galidem.eu

MLS - Movimento Liberal Social

Rua Ramalho Ortigão, 31, CV DTA

1070-228 Lisboa . Portugal

www.liberal-social.org

secretariado@liberal-social.org

Ficha Técnica:

Título: Sistema eleitoral e qualidade da nossa democracia

Série: Unidades Didáticas sobre Liberalismo. IV. Política e Políticas Liberais.

Autor: Guillém Grau e Rafael Villaró

Editor: European Liberal Forum asbl

Capa: Sala das Sessões - Assembleia da República

Revisão do texto: Eduardo L. Giménez

Tradução: Mauro Giménez Fernández

Impressão: *Faster Print*

Palavras-chave: sistemas eleitorais, liberalismo, liberal.

Índice

1.	Os poderes da democracia	p. 1
1.1.	O Estado como um modelo de organização política	p. 1
1.2.	Democracia representativa como um modelo de governo	p. 3
1.3.	Equilíbrio de Poderes	p. 3
1.4.	O caso Português	p. 4
1.5.	O poder legislativo em diferentes países	p. 4
	Atividade	p. 6
2.	A Democracia Representativa	p. 7
2.1.	Democracia Directa e Democracia Representativa	p. 7
2.2.	Representação política	p. 8
2.3.	Participação democrática	p. 9
2.4.	O poder legislativo em Portugal	p.10
	Atividade	p.11
3.	O sistema eleitoral	p.12
3.1.	Diferentes sistemas eleitorais	p.12
3.2.	Tipos de sistemas eleitorais: majoritário, proporcional e misto	p.12
3.2.1.	O sistema eleitoral majoritário	p.13
3.2.2.	O sistema eleitoral proporcional	p.13
3.2.3.	O sistema eleitoral mixto	p.14
3.3.	Sistemas eleitorais em Portugal	p.15
	Atividade	p.16
4.	Sistema eleitoral e lei eleitoral em Portugal	p.17
4.1.	As eleições para a Assembleia da República Portuguesa	p.17
4.2.	A Lei Eleitoral em Portugal	p.18
4.3.	Estrutura e funcionamento da Assembleia da República	p.18
	Atividade	p.19

5.	O deputado de distrito	p.20
5.1.	O distrito uninominal	p.20
5.2.	O deputado do distrito uninominal	p.22
5.3.	Possíveis distritos uninominais em Portugal	p.25
	Atividade	p.28
6.	Qualidade e saúde da democracia	p.29
6.1.	Factores da Qualidade da democracia	p.29
6.1.1.	Profundidade histórica	p.29
6.1.2.	Distância cultural	p.31
6.2.	Factores da saúde da democracia	p.32
6.2.1.	Cargos eleitos: patologias estruturais	p.32
6.2.2.	Eleitores: patologias estruturais	p.34
6.3.	Diagnóstico	p.35
6.4.	Reformas de qualidade e saúde	p.37
	Atividade	p.38
	Para saber máis...	p.39
	Resumo	p.40
	Atividades complementárias	p.41

1

Os poderes da democracia

O Estado moderno e os Três Poderes que o caracterizam // São independentes uns dos outros e estão separados // Eles são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário // As relações estabelecidas entre si são fundamentais no sistema político

1.1. O Estado como um modelo de organização política.

Actualmente o modelo de organização política generalizada em quase todo o mundo é o Estado. Após a Revolução Francesa de 1789, o Estado emerge como a organização dum governo centralizado que exerce soberania absoluta sobre um **território** e que controla o **uso exclusivo da força**. O Estado moderno materializa-se com a **Administração Pública**, que pagos por todos os cidadãos dum país, compõem o conjunto de funções que cobrem os serviços necessários para o bom funcionamento da sociedade. Exemplos desses serviços são a saúde e educação, serviços militar e diplomático, infraestrutura de transporte e comunicação, etc.

Mas são os **três poderes** clássicos de um Estado que fazem gerir à Administração Pública: Legislativo, Executivo e Judiciário:

- O Poder **Legislativo** tem a função é elaborar e aprovar as leis. É o Parlamento, o Congresso, Câmara, Senado, Assembleia ...
- O Poder **Executivo** faz aplicar estas leis e dirige a Administração Pública. É o Governo.
- O Poder **Judiciário** interpreta e faz cumprir as leis. É o sistema judicial, com juízes a frente.

A estes deve ser adicionado a figura do **Chefe de Estado**, que simbolicamente representa a continuidade e legitimidade do Estado. No caso em que o Estado é uma monarquia, o Chefe de Estado é o Rei. Se o Estado for republicano, ele é o presidente da República. Nos sistemas democráticos a cota de poder do Chefe de Estado varia muito.

Nos tempos modernos, o poder dos reis é reduzido ao mínimo seguindo a fórmula: o rei reina mas



Figura 1.1. Presidentes de Governo na Cimeira de Seul 2010 (Foto: Wikipedia)

não governa. Os **Presidentes da República** e os monarcas diferem em que os primeiros são escolhidos por sufrágio universal ou pelo Legislativo, por um mandato limitado no tempo, geralmente entre 4 e 7 anos. Em alguns casos, eles têm um papel qualquer coisa de simbólico, como na Itália ou na Alemanha. As pessoas são geralmente altamente consideradas e respeitadas, autoridades morais que podem exercer o trabalho de arbitragem em momentos especiais ou de crise. Em outros casos, o Presidente, eleito directamente pelo povo, tem amplos poderes. Na França, por exemplo, é ele quem nomeia o Chefe do Executivo, o Primeiro-Ministro, regendo de facto o Governo do país. Nos EUA, é tanto Chefe de Estado e como de Governo, levando o Executivo Federal.

Não confundir as **Eleições Presidenciais**, dirigida para escolher um Chefe de Estado, com as **Eleições Legislativas** para eleger deputados e senadores (se for o caso) do Poder Legislativo. Enquanto, por exemplo, a Portugal, ambas as eleições são realizadas, em Espanha apenas as Legislativas.

1.2. Democracia representativa como um modelo de governo

No momento da formação dum Estado são gerados os princípios gerais essenciais que devem orientar o Governo na Constituição, esta é a lei de Estado de mais alto nível, reformável a conveniência ao longo do tempo.

A legitimidade do Estado democrático é baseado em que a soberania é dos seus habitantes, "o povo". Como a população do Estado é muitas vezes demasiado numerosos para discutir em assembleia geral como governar a sociedade, acorda-se um número máximo de representantes de todos e cada um dos cidadãos que constituem a Assembleia Legislativa. O método para escolher esses representantes é o sufrágio universal, isto é o voto igual e livre de todos os indivíduos adultos. E este sistema de governo indirecto é chamado **Democracia Representativa**.

Nalguns estados, é a Assembleia Legislativa (Parlamento, o Congresso ...), que elege o Poder Executivo, o Governo. Noutros porém, são os cidadãos os encarregados de eleger directamente o Chefe do Executivo, que irá nomear a sua equipe de governo, os seus Ministros.

1.3. Equilíbrio de Poderes

Numa democracia baseada no **sistema de liberdades**, a independência dos Três Poderes, em conjunto com a afirmação constitucional dos direitos fundamentais é o princípio básico que caracteriza o **Estado de direito** moderno. Isto exige a manutenção dum estrita **separação e independência entre os Três Poderes**. Isso significa que devem ser controlados por pessoas diferentes, e nenhum deve ser capaz de se impor aos outros. O "**equilíbrio de poder**" impede, por exemplo, que o Executivo domine o Legislativo e o Judiciário produzindo leis à sua conveniência e que foram aplicadas de forma arbitrária.

Assim, o Governo deve prestar contas ao Legislativo (sessões de controle, audiências), perante a cidadania, do povo, do eleitorado. Enquanto o Poder Judiciário deve ser totalmente independente para garantir que as suas decisões não possam ser coagidas. Só assim pode ser garantido um sistema polí-

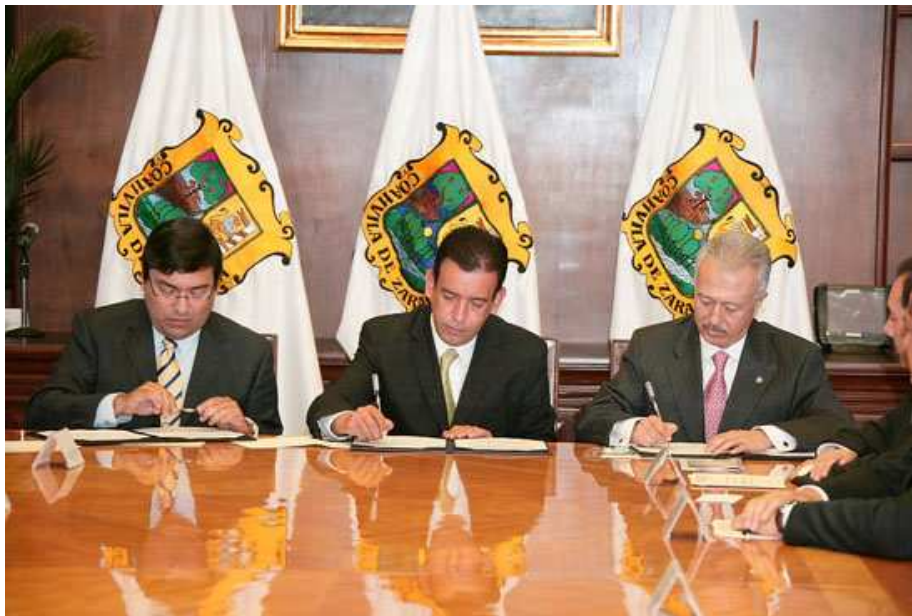


Figura 1.2. Os três poderes do Estado. Assinatura do Governador do Estado de Coahuila mais dos Presidentes do Tribunal Superior de justiça e da Mesa Diretiva do Congresso para realizar julgamentos orais. Saltillo, Coahuila (México), 3 de Junho de 2008.

tico onde todos os cidadãos podem agir livremente e, portanto, de forma responsável. Onde a liberdade de cada indivíduo limite com a dos outros. Onde o exercício da própria liberdade traz consigo o respeito dos outros.

1.4. O caso Português

O *Governo de Portugal* controla o poder executivo. O Primeiro-Ministro, Chefe de Governo, é nomeado pelo Presidente da República depois de eleito pela Assembleia da República, o Poder Legislativo. Após o Primeiro-Ministro nomeia os ministros que formarão o Governo com ele. O Presidente da República, o Chefe de Estado eleito directamente pelo povo, tem poucas funções executivas que lhe permitem influenciar o processo legislativo. Os tribunais, o poder Judiciário, são independentes.

1.5. O poder legislativo em diferentes países

Cada Estado tem o seu Poder Legislativo. Nas federações ou estados descentralizados, organizados



Figura 1.3. Parlamento de Lesoto

em estados federados, regiões ou, no caso da Espanha, as Comunidades Autónomas também têm, por sua vez, um Poder Legislativo próprio. Nomes diferentes conforme o caso: em Portugal, a *Assembleia da República*; na Galiza, o *Parlamento*; na Itália, *Câmara dos Deputados*; na França, a *Assembleia Nacional*; na Espanha, *Congresso dos Deputados*; no Reino Unido, Câmara dos Comuns (oficialmente, *The Honourable House of Commons of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland in Parliament assembled*), na Rússia, *Duma*; na Bélgica, *Câmara de Representantes*; na Islândia, *Althing*; na Alemanha chamada Dieta (*Bundestag*, Dieta Federal); Polónia, *Sejm* ou no Japão , 国会; *Knesset*, em Israel; *Eduskunta* na Finlândia...

Além disso, nalguns Estados o Poder Legislativo é dividido em duas câmaras: "baixa" e "alta". Este sistema, resultado da evolução do sistema parlamentar, traz mais complexidade ao processo legislativo. Na Espanha, o *Senado*; no Reino Unido, a *Câmara dos Lordes* (The Right Honourable the Lords Spiritual and Temporal of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland in Parliament assembled); na Alemanha, o *Conselho Federal* (Bundesrat); etc. Em Espanha, o sistema de câmara dupla, Congresso e Senado, é chamado *Cortes Gerais*. Na Holanda, os *Estados Gerais*.

Sabias que...

Montesquieu e a separação de poderes:

Charles Louis de Secondat (1689-1755), o Barão de Montesquieu, foi um pensador francês que viveu no Século das Luzes. Ele escreveu extensivamente sobre política, mais notadamente "O Espírito das Leis" (1748), obra que defende a separação de poderes.

ATIVIDADE

Investigar a separação de poderes no caso português.

Refleta sobre se os três poderes: *são completamente independentes?* Olhando para alguns casos especiais: as decisões do Tribunal Constitucional que forçam mudar as leis. São justificáveis estes casos ?

2

A Democracia Representativa

A Democracia Directa e Democracia Representativa são duas maneiras de exercer a participação política // As sociedades com populações numerosas adoptam uma Democracia Representativa // A essência da Democracia Representativa é que as pessoas são representadas por pessoas // A conduta dos agentes deve ser baseada numa relação contínua com o eleitor // O exercício constante de participação política permite o funcionamento da Democracia Representativa

2.1. Democracia Directa e Democracia Representativa

A democracia é uma forma de governar um grupo de pessoas e de buscar o acordo dos seus membros, livres e iguais na capacidade de decidir. Quando esta comunidade é reduzida a decisões podem ser tomadas reunindo todos os seus membros em assembleia. Esta forma de governar é chamada **Democracia Directa**, pois cada um deles pode participar directamente na gestão da comunidade. A Democracia Directa em assembleias, ainda é praticado, por exemplo, no **Landsgemeinde** dos cantões suíços de Glarus e Appenzell Innerrhoden, tradicionalmente uma vez por ano, celebram em locais públicos um domingo de abril ou maio.

Mas a assembleia geral não é um método inteligente para discutir e decidir sobre questões que afectam uma sociedade muito ampla. Neste caso, podemos estabelecer um sistema em que todos os membros podem participar da eleição dum grupo reduzido de representantes para que possam exercer diferentes funções dum governo em funcionamento. Todo cidadão pode participar como eleitor (**direito activo de voto**) e como candidato a representante (**direito passivo de voto**). E para garantir que eles continuam a atender a representação eleita para o qual eles foram escolhidos, o processo eleitoral é repetido periodicamente, de modo que é possível a renovação ou a substituição.

Esta forma de governar é chamada **Democracia Representativa**, que permite a participação igual de todos os membros da sociedade através duma representação renovada periodicamente por meio de processos e sistemas eleitorais.



Figura 2. Landsgemeinde, assembléia cantonal realizada em Glarus, 7 de maio de 2006 (Foto: Wikipedia)

2.2. Representação política

Assim, na Democracia Representativa qualquer pessoa adulta pode ser nomeado como representante de seus concidadãos, graças ao direito passivo de voto. E qualquer pessoa adulta pode escolher o candidato representante que achar melhor, graças ao direito activo de voto.

Mas, como é que se vão garantir que os **representantes** realmente protegem os interesses e opções **representadas**? Em primeiro lugar, através da repetição regular de eleições, geralmente a cada quatro anos, os eleitores podem reafirmar a sua confiança no seu representante ou escolher outro. Isto requer total liberdade para concorrer às eleições e ser livre de votar o candidato que quiser. Isto não sempre vai acontecer.

Em segundo lugar, sobretudo, através da **regulação duma relação entre eleitores e eleitos** para permitir a comunicação constante entre ambos de modo que perdure a relação entre eles; a sua **representatividade**. Esta relação é directa quando se trata de deputados de **distrito uninominal**, pois eles respondem directamente perante os eleitores de seu distrito que os elegeram pessoalmente. é indirecta quando se trata de deputados eleitos em **listas eleitorais** feitas pelos partidos, pois assim responderão a quem os nomeou e não a quem os votou.

Em qualquer caso, devem estar disponíveis mecanismos de **accountability** para assegurar a relação entre representados e representantes, para assegurar uma representação política. É significativo que o termo em Inglês *accountability* não tenha tradução adequada em português, mas abrange um conceito ético de prestação de contas que inclui qualquer responsabilidade, obrigações e imputabilidade. A *accountability* é fundamental para o óptimo desenvolvimento dum bom governo, da boa governação.

2.3. Participação democrática

A democracia é baseada na **participação** de todos os cidadãos na gestão dos assuntos comuns, designadas como de domínio público. O exercício da livre responsabilidade social de **todos e cada um** dos contribuintes é a única garantia de que a Administração e o Governo realmente representam as aspirações dos cidadãos na esfera pública.

Para a democracia ser realmente de qualidade, além de ser geral, esta participação deve ser **constante ao longo do tempo**. Assim, o mero exercício do direito de voto, ou a abstenção, cria uma separação entre duas categorias de pessoas: os "políticos" e as "pessoas". E a relação de representação se torna um substituto da vontade popular por uma de "classe política" sem *accountability*.

A fim de exercer eficazmente a sua pessoal participação democrática, a cidadania é organizada de acordo com as suas afinidades, em diferentes tipos de entidades. A organização básica de participação pessoal no Governo são os **partidos políticos**. Neles, os cidadãos são agrupados de acordo com a filosofia geral que gostariam impregnar no Governo: mais conservador ou mais reformista, mais coletivo e mais individual, mais centrípeta ou mais centrífuga... E tentam espalhar as suas propostas concretas de modo que sejam assumidas pela maioria dos eleitores.

Outro tipo de organização civil é a **Associação temática cidadã** dedicada a obter objetivos concretos, como evitar a urbanização duma determinada praia, ou mais genérico, como a defesa de políticas

ambientais. Concreto como os deputados sejam eleitos em distritos uninominais, ou genérico, como a defesa da liberdade de expressão. Existem também Fundações que, por exemplo fomentam a promoção do património cultural ou a qualidade da democracia. Finalmente, as plataformas, clubes, coordenadoras, usinas de ideias (*think tanks*), escolas de formação cívica, ateneus,... materializam a eficaz, geral e permanente participação democrática.

Com relação à pontual participação eleitoral, os candidatos podem ser apresentados em nome dum partido ou duma coligação de partidos, dum âmbito geral ou local, duma candidatura temática ou duma agrupação de eleitores... Ou, no caso dos distritos uninominais, em nome de si próprio, sem mais.

2.4. O poder legislativo em Portugal

O Poder Legislativo em Portugal reside na Assembleia da República. Com sede em Lisboa, a Assembleia da República é composta por 230 membros que representam o povo português. Os deputados eleitos em círculos territoriais, organizam o seu trabalho em grupos formados por deputados eleitos do mesmo partido. As eleições são realizadas cada quatro anos, no máximo. O Presidente da República pode dissolver o Parlamento e convocar eleições antes do final da legislatura.

Sabias que...

As associações civis temáticas

As associações são entidades fundamentais para permitir o exercício da participação política. Os partidos, na verdade, são um tipo especial de associação. Sem associações que compõem a sociedade civil, é difícil falar de democracia. As associações estão dedicadas a questões muito específicas, exercendo assim uma forte influência na política.

ATIVIDADE

Atopar exemplos de asociacións na súa localidade ou rexión.

Procure exemplos de associações na sua localidade ou região. Pode encontrar dedicadas questões como: meio ambiente, património cultural, política, esportes, promoção econômica, ... Escolha uma e pesquise.

1. Quantos membros tem?
2. Quem pertence aos seus órgãos directivos?
3. Qual é o orçamento? Como é financiado? Recebe subvenções públicas?
4. Que Atividades organizada?
5. Dispõe de memória anual? Como é que é?
6. Dispõe dum plano de acção?
7. Quais são os seus objectivos?

3

O sistema eleitoral

O sistema eleitoral: a coluna vertebral da democracia // Define a relação entre cidadãos e deputados // Há duas grandes famílias: majoritário e proporcional // Há um tipo misto, que combina as vantagens de ambos // Em Portugal usamos o sistema eleitoral proporcional

3.1. Diferentes sistemas eleitorais

O sistema eleitoral é usado para descrever uma forma legítima de deputados e senadores e, se for necessário, o presidente da República. O sistema eleitoral é a coluna vertebral da democracia, porque ela define o tipo de representação que os membros do poder legislativo exercerão. A relação entre os eleitores e os seus representantes depende do sistema eleitoral: não é o mesmo que um deputado represente um pequeno conjunto de cidadãos que, juntamente com muitos outros parceiros, represente os habitantes duma província inteira. O sistema eleitoral também define o sistema partidário: quantos são e como funcionam internamente.

3.2. Tipos de sistemas eleitorais: majoritário, proporcional e misto

No mundo, existem duas grandes famílias de sistemas eleitorais: majoritário e proporcional. Eles refletem duas visões diferentes do que a representação dos cidadãos. Nos sistemas majoritários prevalece a relação directa entre um pequeno conjunto de eleitores e o seu deputado, enquanto que os sistemas proporcionais dão mais importância aos partidos: num sistema proporcional os eleitores geralmente sentem-se representados pelos membros do partido que votaram.

No entanto, há que ter em conta que os efeitos do sistema eleitoral dependem em grande parte da cultura política do país em que se aplica. O sistema majoritário, que produziu grandes resultados no Reino Unido, pode não funcionar tão bem aplicada à política dos países do Sul da Europa, por exemplo. Além disso, os sistemas proporcionais são usados em toda a Europa e há claras diferenças na qualidade de cada democracia de países que usam o mesmo sistema eleitoral.

3.2.1. O sistema eleitoral majoritário

No *sistema eleitoral majoritário* o deputado é eleito num círculo uninominal. Isto significa que um número relativamente pequeno de eleitores, normalmente alguns milhares, escolhem só a um deputado para representá-los no Parlamento. Os candidatos de diferentes partidos (ou incluso independentes) participam das eleições. Ganha a cadeira que recebe mais votos, de modo que torna-se o único representante desse eleitorado.

Isso tem implicações importantes para os partidos. Primeiro, os grandes partidos tendem a obter uma quantidade percentual muito maior de deputados que a percentagem de votos obtidos. Isso ajuda a facilitar a maioria parlamentar para formar o Governo. Na verdade, daqui vem o nome: num sistema majoritário é provável que um partido obtenha a maioria para governar. Mas isso muitas vezes impede que partidos menores alcancem representação parlamentar. A consequência de tudo isso é que, nos sistemas majoritários tendem a ser dois grandes partidos que se alternam no governo. Além disso, o facto de que o mérito de ter sido eleito seja do deputado, pois trabalhou individualmente para sua eleição, faz com que os deputados tenham uma grande força no partido. Isto significa que os partidos são mais abertos e, nelas, a direcção do partido tem menos poder.

Os sistemas majoritários mais conhecidos estão no Reino Unido (*Câmara dos Comuns*) e nos Estados Unidos (Congresso). Há muitos outros países que usam variantes do sistema majoritário: França, Canadá, Argentina, etc.

3.2.2. O sistema eleitoral proporcional

O sistema eleitoral proporcional, que usamos em Portugal e Espanha, está caracterizado pela representação parlamentar com base na relação que os eleitores podem estabelecer com os membros do partido da sua escolha. Os deputados são apresentados em listas de partidos, que podem ser fechadas ou desbloqueadas, e são eleitos por um círculo eleitoral, mas é tão ampla e há tantos deputados eleitos que

a representação directa própria dos sistemas majoritários esvaece-se.

A grande vantagem do sistema proporcional é a garantia que adquirem os partidos concorrentes nas eleições pela que a percentagem de deputados obtidos será semelhante à percentagem de voto. Isso resulta em parlamentos ideologicamente muito equilibrados, com vários partidos representados neles. Num sistema proporcional são escassos os eleitores que não encontram um partido no Parlamento que não se adapte às suas preferências ideológicas.

O problema é que os sistemas proporcionais tendem a gerar partidos fechados cuja direcção tem um grande poder. Este facto anula o papel da maioria dos deputados.

O sistema eleitoral proporcional é utilizado em muitos países da Europa continental. Alguns exemplos são a Itália, Espanha, Portugal, Holanda, etc.

3.2.3. O sistema eleitoral misto

Um terceiro tipo de sistema eleitoral, o *sistema misto*. Neste sistema, os deputados são eleitos de duas maneiras diferentes: em círculos uninominais e círculos amplos que garantem um resultado proporcional para os partidos. Os dois tipos de deputados coexistem no Parlamento e podem acolher os eleitores de diferentes maneiras. Dependendo se há mecanismos que garantam a proporcionalidade, falamos de *sistemas mistos proporcionais* ou de *sistemas mistos majoritários*.

O primeiro tipo, o proporcional, é usado na Alemanha. Ela é usada tanto para o Parlamento Federal (Bundestag) como nos parlamentos dos estados federais. Ele foi recentemente introduzido no Reino Unido (parlamentos da Escócia e País de Gales). Os politólogos consideram frequentemente o sistema misto proporcional como uma fusão num só sistema das vantagens dos sistemas proporcionais e majoritários: proximidade entre eleitores e eleitos e variedade de partidos com representação parlamentar.

3.3. Sistemas eleitorais em Portugal

O sistema eleitoral para a Assembleia da República é proporcional. Criam-se listas eleitorais fechadas que os partidos e coligações de partidos apresentam nos círculos eleitorais. A distribuição de cadeiras é feito de acordo com um método matemático chamado "Regra de Hondt".

Sabias que...

Os boletins eleitorais

O eleitor geralmente utiliza para votar um boletim eleitoral, que é um documento onde constam os candidatos da sua escolha. Os boletins eleitorais são diferentes dependendo do sistema eleitoral: podem ser grandes, pequenos, com longas listas de nomes, com casas para verificar as preferências dos eleitores, etc.

ATIVIDADE

Busca un boletim eleitoral dum país diferente ao seu.

Preparar preparar uma breve explicação na aula sobre o sistema eleitoral desse país:

1. Permite o boletim expressar preferências por um candidato?
2. Contém ela uma lista de nomes?
3. Utiliza-se para votar apenas um boletim ou precisa de mais do que um?

Pesquise também os resultados das últimas eleições e explique o sistema de partidos do país.

1. Quem governa?
2. Quantos partidos obtiveram representação parlamentar? S
3. ão poucos partidos e nos deparamos com um sistema majoritário ou são muitos partidos e o sistema é proporcional?

Dica: No site do professor Andrew Reynolds vai encontrar muitos exemplos.

4

Sistema eleitoral e lei eleitoral em Portugal

230 deputados representam o povo português na Assembleia da República // O sistema eleitoral é proporcional

4.1. As eleições para a Assembleia da República Portuguesa

O poder legislativo reside na República Portuguesa numa única câmara: Assembleia da República. Localizado no Palácio de São Bento, em Lisboa, é composto por 230 membros. O Governo português é eleito pela Assembleia, enquanto o Presidente da República é eleito através de eleições directas. Os membros da Assembleia são eleitos representando 22 círculos eleitorais: os 18 distritos administrativos, as duas regiões autónomas (Açores e Madeira) e os dois círculos eleitorais para portugueses residentes no estrangeiro. Os dois últimos escolhem dois deputados cada um, enquanto os restantes estão distribuídas em proporção à população os 226 deputados.

Os candidatos estão em listas apresentadas por partidos ou coligações de partidos. As cadeiras são distribuídas usando a Regra d'Hondt, não é considerado um percentagem mínimo de votos para entrar ao reparto.

O sistema partidário em Portugal é composto por seis partidos com representação parlamentar, entre os quais dois sobressaem: o Partido Socialista (PS) e o Partido Social Democrata (PSD). O resto são: o Partido Comunista Português (PCP), o Partido Popular (CDS-PP), o Bloco de Esquerda (BE) e o Partido Ecológico "Os Verdes" (PEV).

O Presidente da República Portuguesa, o Chefe de Estado, é eleito através de sufrágio universal para um mandato de cinco anos. Se nenhum dos candidatos apresentados obtiver mais de metade dos votos, um segundo turno é organizado para atender a apenas os dois candidatos que tenham obtido um melhor resultado. Os poderes do Presidente da República são limitados. No entanto, ele tem a possibilidade de recusar a aprovar uma lei e devolvê-la à Assembleia da República. Para finalmente a promulgação desta

lei, exigirá maioria parlamentar reforçada. Assim, o Presidente de República pode forçar as partes a chegar a acordos sobre questões consideradas politicamente relevante.

4.2. A Lei Eleitoral em Portugal

A lei que rege as eleições para a Assembleia da República de Portugal é a Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, alterado em várias ocasiões após a aprovação. Contém 173 artigos e regula vários materiais relacionados com as eleições incluindo o sistema eleitoral.

4.3. Estrutura e funcionamento da Assembleia da República

A Assembleia organiza a sua estrutura, a fim de cumprir com as suas funções. O **Plenário**, composto por todos os membros, é o órgão mais importante tendo a última decisão sobre qualquer matéria que seja da competência do Parlamento. A **Comissão Permanente**, formado por alguns deputados, assume determinadas funções parlamentárias quando o Parlamento está inactivo. A **Mesa do Parlamento**, composto pelo Presidente e outros membros que possuem um cargo institucional parlamentar, dirige as reuniões plenárias.

O **grupos parlamentários** reúnem deputados do mesmo partido ou coligação. Destinados a determinar o trabalho parlamentar com base na filosofia de representação proporcional: cada partido adquire uma voz no Parlamento. As **Comissões parlamentárias** formadas por deputados de grupos diferentes, estudam um tema específico. Eles são o órgão de trabalho parlamentar mais importante pois preparam as leis que deverá aprovar após o Plenário. Cada grupo parlamentar tem um porta-voz.

As principais funções da Assembleia da República são a **aprovação de leis** e o **controle e dinâmica da atividade política** do Governo. As sessões do Parlamento são públicas, para que os cidadãos e os meios de comunicação possam conhecer sua Atividade.

Sabias que...

O Presidente do Parlamento

O Presidente da Assembleia da República é eleito pelo próprio Parlamento. Representa a instituição e medeia os debates parlamentários. Embora a sua influência política é limitada, conforme exige a natureza das suas funções, a sua importância é grande. Substitui temporariamente o Presidente da República em caso de morte ou incapacidade.

ATIVIDADE

Pesquise que presidentes estiveram no Parlamento nos últimos anos.

Os presidentes do Parlamento:

1. Foram presidentes do mesmo partido político?
2. Acha que foram escolhidos por causa do seu prestígio político?
3. Conhece alguma iniciativa política de especial relevância que tenha a ver com a sua presidência parlamentar?

Explique aos colegas de aula os resultados de sua pesquisa. Junto com os colegas abra um debate sobre a importância política da presidência do Parlamento. Acha que os presidentes anteriores foram os mais apropriados?

Tamém pode debater sobre a importância política da presidência do Parlamento: Cre que as persoas que teñen ocupado esta presidencia no pasado foron as máis axeitadas?

5

O deputado de distrito

O tipo de círculo eleitoral define o tipo de representação política // O círculo uninominal é a maneira mais eficaz de manter contactos regulares entre o eleitor e o deputado // No nosso país, não é usual para manter esta relação

5.1. O distrito uninominal

No Reino Unido, o país é dividido em 533 **distritos eleitorais uninominais**, assim chamados porque em cada um é nomeado um só deputado, ver Figura 5.1. Estes distritos são criados pela divisão do território do país em 533 partes contendo um número aproximadamente similar de eleitores residentes. Assim, como o seu tamanho depende da densidade populacional, os distritos acabam sendo de tamanho muito variado, pequeno no urbano e muito maior nas áreas montanhosas.

Como a demografia sofre alterações, por exemplo, de migração do campo para a cidade ou de imigração estrangeira, os limites desses bairros devem ser constantemente ajustado. Estas correcções no **tamanho e forma dos distritos eleitorais** devem ser feitas por um órgão independente dos partidos e do Governo (nas mãos dum partido ou coligação), porque se o fizessem estes, procurariam moldá-los de acordo com seus interesses partidários, concentrando eleitores fiéis e dividindo aos de outras opções. Esta prática é chamada ***gerrymandering***, pelo nome do governador de Massachusetts, Elbridge Gerry, quem em 1812 redesenhou as fronteiras dos distritos eleitorais para favorecer os candidatos de seu partido. Jornalistas que observaram o novo mapa eleitoral perceberam que um dos novos bairros tinha uma estranha e forçada forma de um lagarto (em inglês: *salamander*), que foi nomeado após como Gerrymander. O termo pegou e hoje ainda é usado em ciência política.

Os critérios para desenhar os distritos uninominais são principalmente:

- equivalência demográfica;
- continuidade territorial; e,
- a maior coincidência possível com municípios.

Isto significa que eles podem ter tamanhos e formas diferentes.

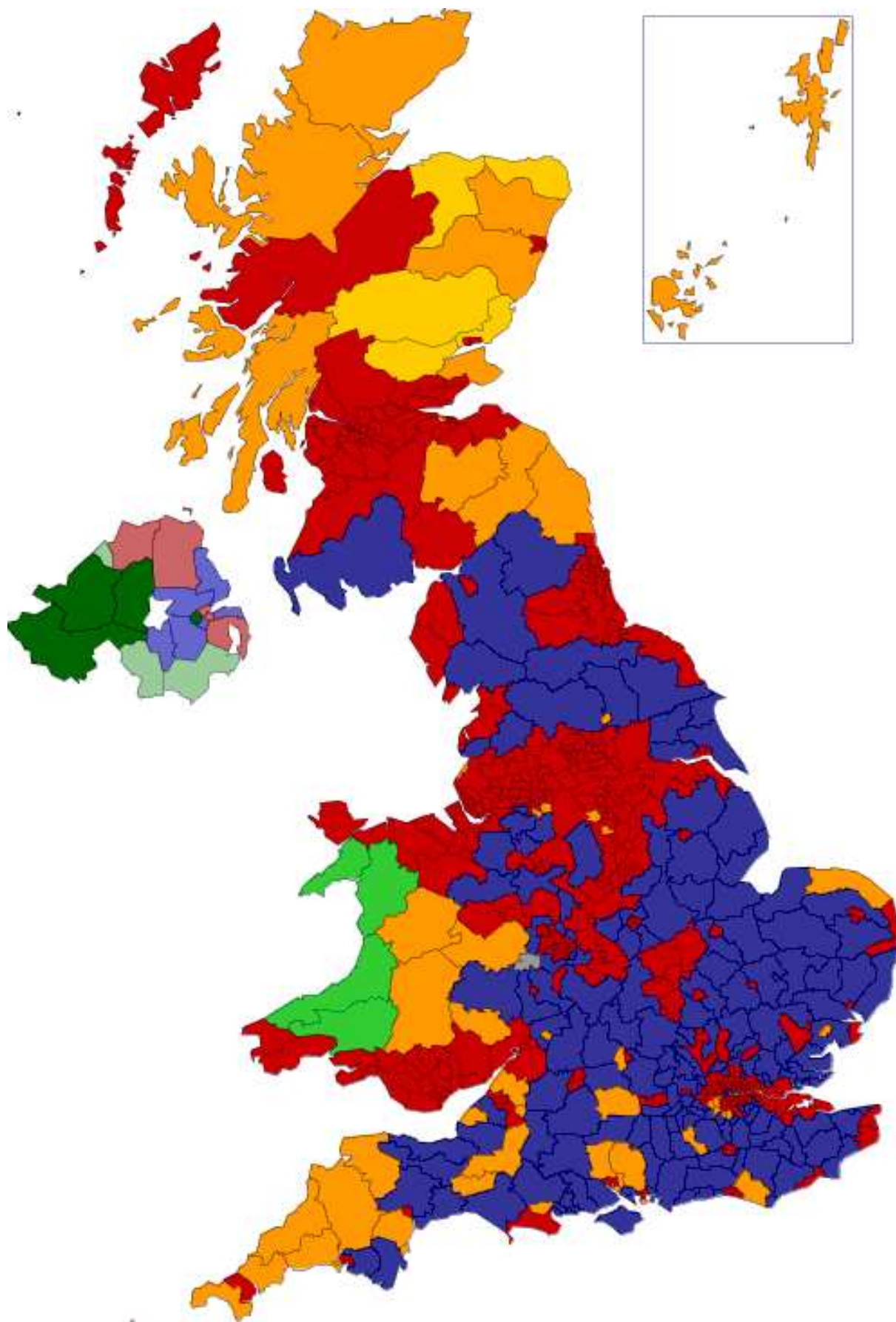


Figura 5.1. Distritos eleitorais no Reino Unido da Gran Bretaña e Irlanda do Norte. O Reino Unido — integrado por Inglaterra, Escocia, Gales e Irlanda do Norte— está dividido em 533 distritos eleitorales uninominales. (Fonte. BBC.)

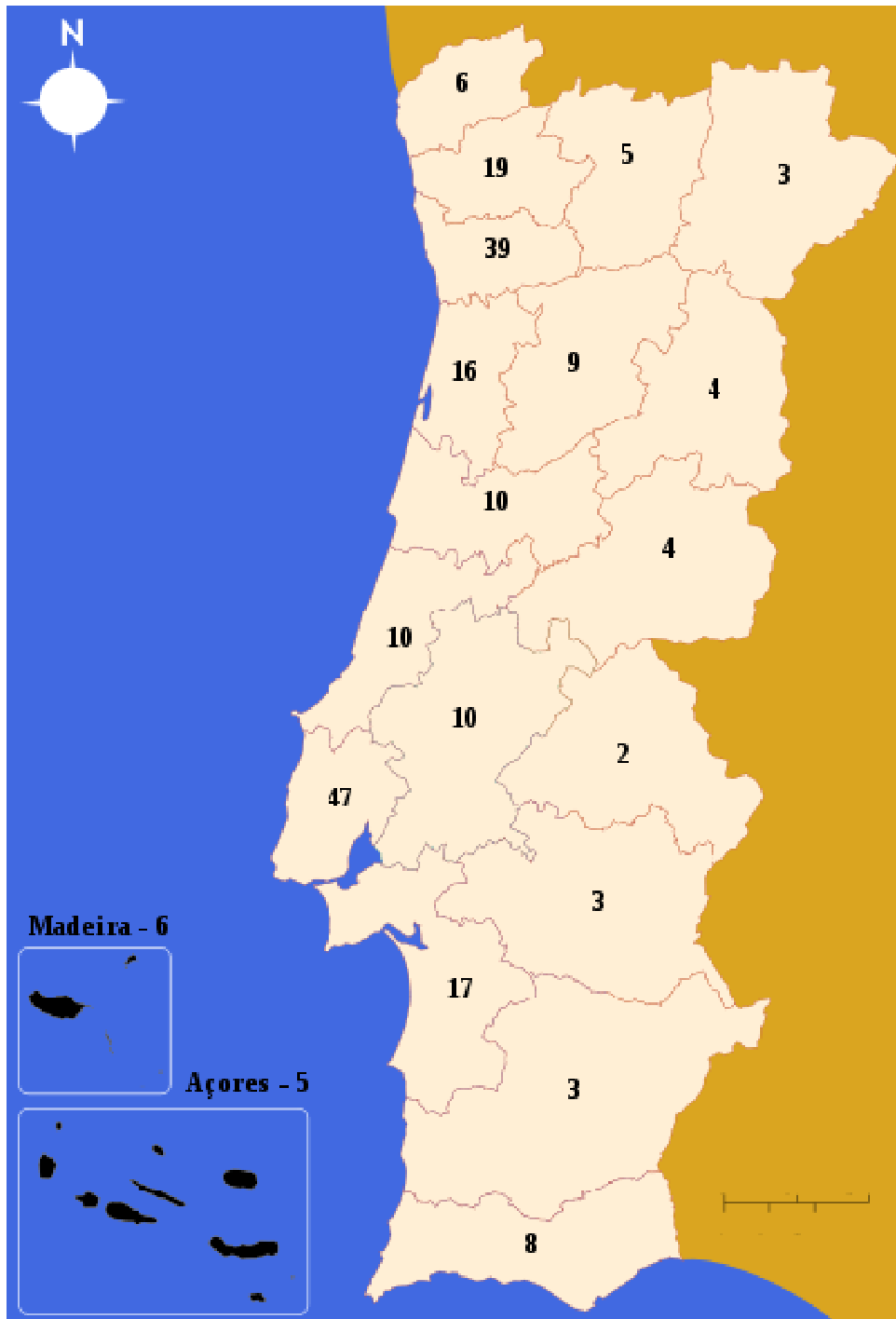


Figura 5.2. Círculos eleitorais (circunscriciões) em Portugal. Em Portugal Os deputados à Assembleia da República são eleitos por 22 círculos eleitorais. No continente correspondem actualmente aos distritos. Existem dois círculos nas Regiões Autónomas e ainda um para os cidadãos portugueses residentes na Europa e outro para os que residem fora da Europa.. Fonte. Wikipedia.

Em Portugal, os distritos –chamados **circunscrições**– eleitorais são uninominais, mas sobre os ditames da lei eleitoral são distritos plurinominais e correspondência com os distritos administrativos (ver Figura 5.2). Tais disposições provocam mudanças na proporcionalidade do sistema eleitoral, favorecendo diferenças entre o número de eleitores necessários para atingir um eleito.

5.2. O deputado do distrito uninominal

Os **candidatos** a deputado de distrito apresentam a campanha eleitoral em seu próprio nome, mas geralmente têm o apoio dum partido. Os eleitores podem refletir uma maior ou menor medida deste apoio, mas escolhem ao cidadão que se tenha apresentado. É eleito por maioria simples, ou seja, é eleito quem consiga a maioria dos votos. Em qualquer caso, a pessoa escolhida não representa apenas os eleitores que o votaram, mas todo o distrito, fosse ele votado, votaram outras opções ou se abstiveram. E acima de tudo devem ser responsáveis por seu mandato.

A relação directa entre o distrito baseia-se em:

- transparência da sua atividade política;
- acesso pessoal regulamentado ao deputado.

O escritório do deputado no seu distrito é o lugar destacado por essa relação. (Ver Figura 5.3.) Para isso, há uma **regulamentação da relação do distrito entre os eleitores e seus representantes**. Uma regulamentação com base na transparência e acesso, pois é o único acto para garantir o bom estado da democracia representativa é que os cidadãos possam exercer, e exerçam a sua supervisão e controle das Atividades dos seus representantes eleitos.

Isso permite que o eleitor conheça tanto o membro que o representa como o que é que ele faz em seu nome, tornando-o possível votar numa forma informada, incentivando a participação do eleitor e do cidadão. Eliminando as razões que levam a muitas pessoas à abstenção eleitoral e a apatia política e a ab-

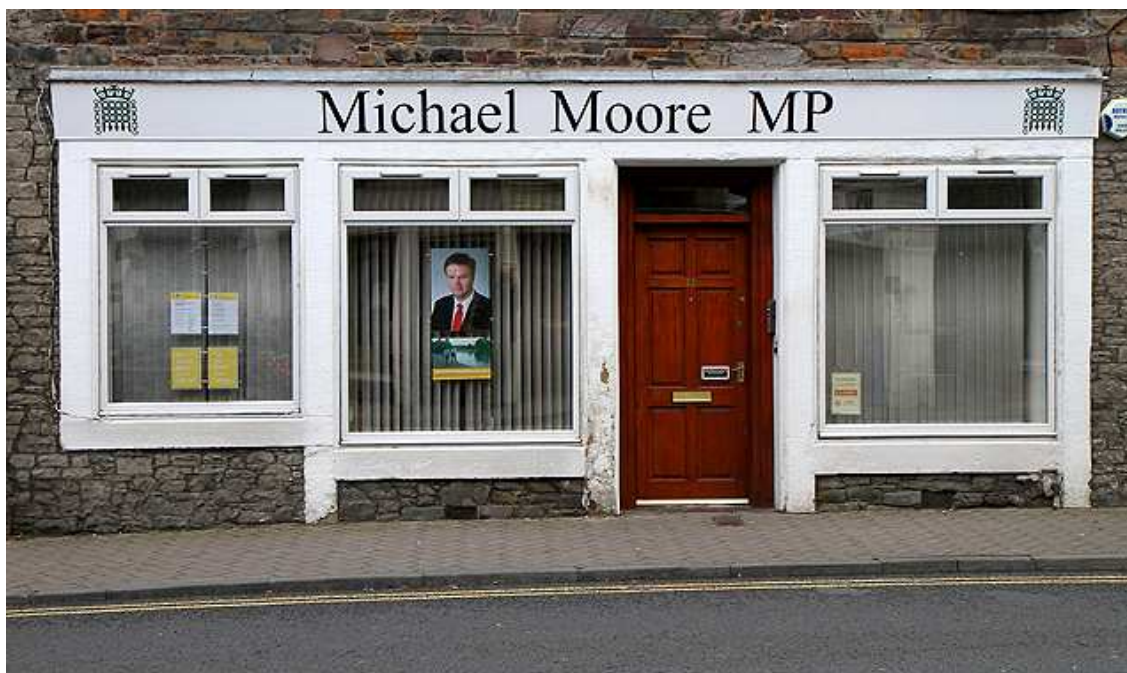


Figura 5.3. Escritório do deputado Michael Moore em Galashiels (Escócia). Michael Moore é deputado do Partido Liberal Democrata no Parlamento britânico pelo distrito de Berwickshire, Roxburgh e Selkirk, e é o Secretário de Estado da Escócia. (Fonte. Geograph.org.uk)

dicar a sua responsabilidade civil. É por isso que é necessário regular a garantia do **acesso** dos cidadãos à documentação e atividade do deputado. E garantir a **transparência** do desempenho das suas funções; questão cada vez mais facilitado pelo desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação.

Da mesma forma, deve ser regulado o acesso físico e pessoal dos cidadãos ao representante. Tal como consagrado a presença dum **escritório do deputado** no distrito, a qual ele frequenta durante a semana e na Câmara Legislativa (Parlamento, o Congresso, a Casa...). Então, se normalmente as sessões parlamentárias são celebradas de terça a quinta-feira, a atenção pessoal ao eleitor no escritório do distrito é geralmente oferecida às segundas, sextas-feiras e/ou sábados (ver Figura 5.4). E, além de sua presença pessoal, o escritório pode continuar a atividade com a **equipa de colaboradores**, voluntários ou não, do deputado. As equipas tornam uma das melhores escolas de que podem ter os jovens com vocação política. As equipas podem tomar e dar um impulso ao voluntariado civil para o distrito, promovendo a possibilidade de participação política directa e pessoal.

O escritório do deputado pode gerar e servir outras funções como um local de encontro e reunião de bairro, arquivo aberto de documentação, referência aos meios de comunicação, etc.



Figura 5.4. No escritório de distrito do deputado Kevin Brennan. Kevin Brennan é deputado laborista no Parlamento britânico pelo distrito de Cardiff-Oeste (País de Gales). (Fonte. The Guardian (Cardiff Edition))

Além disso, os candidatos que aspiram a deputados do distrito também podem abrir o seu "escritório na sombra", onde competem pela preferência dos moradores. Ajudar à fiscalização do deputado, rivalizando com ele na procura das soluções às preocupações dos vizinhos do distrito. Isso estabelece uma competição eleitoral directa, personalizada e com base em questões de preocupação para os moradores de cada bairro, incentivando a sua participação no debate e apresentação de propostas. Assim, os eleitores sabem que compromissos são feitos, por quem são feitos, e sobretudo a quem pode responsabilizar pelos resultados. Assim, a cidadania passa de votante a eleitor.

5.3. Possíveis distritos uninominais em Portugal

Se adotarmos um *sistema eleitoral majoritario*, “estilo inglês”, e sem modificação do número de deputados da Assembleia da República, devem ser projetados 230 distritos uninominais. Considerando que, de acordo com o censo de 2011, o país tem perto de 11.320.000 hbts, cada distrito uninominal deve ter perto de 49 mil moradores. Este, obviando o desconto dos não eleitores, basicamente menores, e deixando de lado a questão de residentes fora de Portugal.

Considerando a densidade populacional de Portugal, podemos ver que a delimitação dos distritos não é uma tarefa simples. Com relação às populações, encontramos que Rio Tinto (52 300 habitantes) ou Amora (54.500 habitantes) poderia ter um deputado do seu município.

Em vez disso, a representação do município de Lisboa, 545.245 habitantes deve ser de 10 deputados, conseqüentemente deveria ser desenhada uma divisão do município em 10 quinhões demograficamente equivalentes. Ou combiná-lo com outras partes de municípios vizinhos, tendo em conta que é parte duma área metropolitana (2.641.006 habitantes , de acordo com o censo de 2001). Algo análogo acontece com Porto, cunha poboación de 237.584 habitantes (2011), o que lle correspondería case 5 deputados, e unha área metropolitana de 1.286.276 habitantes.

Além disso, municípios como Beja (35.854 habitantes) seriam parte dum eleitorado que deve abranger também os municípios vizinhos. O que não parece lógico é criar distritos sem continuidade territorial, embora haja casos especiais, como os territórios insulares, o que pode exigir configurações específicas.

Se adotarmos um *sistema eleitoral mixto*, como o alemão ou o escocês, os distritos uninominais devem cobrir o dobro de residentes, já que apenas a metade dos deputados são eleitos pelos distritos uninominais e a outra metade pelas listas de partidos ou coligações.

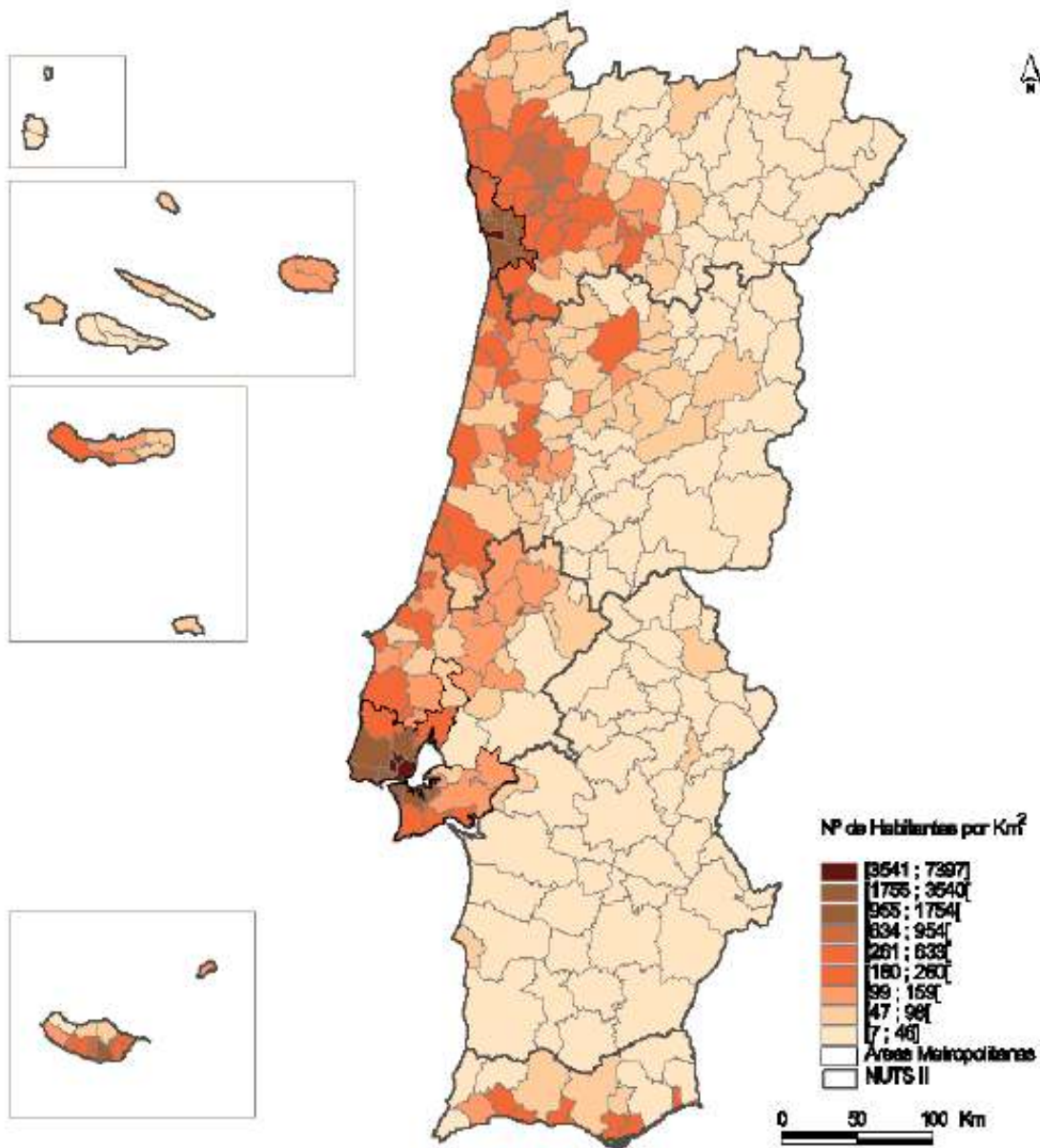


Figura 5.5. Densidade populacional em Portugal. Adotar um sistema eleitoral maioritário em Portugal com 230 deputados exigiriam criar 230 distritos uninominais integra cerca de 49.000 moradores..

Sabias que...

O acesso ao deputado

Na nossa cultura política não é comum que os cidadãos desejem estar em contacto directo com o seu deputado. No entanto, em países com grande tradição democrática, isto é um facto habitual. A possibilidade de entrar em contacto com os deputados começa por conhecer de modo rápido e fácil se eles têm algum escritório aberto, e-mail disponível ou algum sistema para receber pedidos.

ATIVIDADE

Os deputados que representam o seu círculo eleitoral.

1. Faça uma lista de deputados que representam o seu círculo eleitoral e procure informações sobre eles. Alguns têm blogs pessoais ou colaboram regularmente com os meios de comunicação. Eles falam sobre o seu trabalho parlamentar?
2. Pesquise se há alguma maneira de que um eleitor do seu círculo possa contactar com os deputados. Tente, se puder, entrar em contacto com eles para expor uma proposta que ache que é interessante ou importante.
 - Recebe alguma resposta? De que tipo é?
 - Tem continuidade a gestão que começou?
 - Tem qualquer garantia de que não vai ser ignorado?

6

Qualidade e saúde da democracia

A qualidade da democracia é essencial para avaliar a trajetória dum país // A profundidade histórica e a distância cultural definem a qualidade da democracia // A saúde da democracia também é importante: há patologias que devem ser abordadas

6.1. Factores da qualidade da democracia

A qualidade da democracia dum país depende de dois factores principais: a sua "profundidade histórica" e a sua "distância cultural".

6.1.1. Profundidade histórica

Profundidade histórica é definida como o exercício contínuo da democracia, ao mesmo tempo que desenvolve sem interrupção uma política de **liberdade** segundo o Estado de Direito. O passo dos anos gera instituições políticas **estáveis** e ajuda a desenvolver a **vigilância** necessária e **reformas** adequadas para um melhor desempenho. Para um cidadão que conhece e vive de velha prática da democracia representativa está em boas condições de exercer controle sobre os seus representantes, reforçando a confiança no sistema político e a sua capacidade de propor reformas que podem melhorar. O **hábito enraizado socialmente** de controlo cidadão dos cargos eleitos é a única garantia do bom funcionamento da democracia.

O Parlamento do Reino Unido, que tornou Câmara dos Comuns com o Tratado de União com a Escócia em 1707, tem suas raízes na Idade Média, 800 anos atrás. (Ver Figura 6.1.) Protocolos de remoto legado não são um obstáculo para ser, provavelmente, o parlamento de maior **continuidade** e profundidade histórica e, isto é o importante, um dos mais prestigiosos na gestão da democracia representativa. Figuras forjadas ao longo do tempo como o presidente da Câmara dos Comuns, o *speaker*, fundamentam com as suas Atividades a qualidade da democracia num país que tem sido sempre o último refúgio das liberdades e do **Rule of Law**.



Figura 6.1. O Parlamento do Reino Unido. Tornou-se em Câmara dos Comuns com o Tratado de União com a Escócia em 1707, tem suas raízes na Idade Média, 800 anos atrás (Fonte. The Guardian)

A Assembleia da República portuguesa, no entanto, é o Poder Legislativo numa Democracia Representativa desde meados dos anos 70 do século passado. (Ver Figura 6.2.) Durante os 40 anos anteriores, o sistema político foi chamado Estado Novo, e era autoritário e corporativista, enquanto o resto da Europa Ocidental, com exceção da Espanha, escolheu os seus Governos em eleições livres.

Assim, enquanto a profundidade histórica da democracia inglesa dá confiança e eficiência, a jovem democracia Portuguesa quase não teve tempo para estabelecer processos políticos que geram ao longo do tempo a necessária estabilidade e força. Com o que é deixado num estado de fraqueza perante a gestão de erros cometidos e da atenção às muito necessárias críticas que possa receber.



Figura 6.2. A Assembleia da República. A Assembleia da República portuguesa é o Poder Legislativo numa Democracia Representativa desde meados dos anos 70 do século passado. (Fonte. El País.)

6.1.2. Distância cultural

Cada grupo humano é identificado com o conjunto de costumes, valores e referências que caracterizam à sua cultura, e que o diferencia doutra, das demais.

A democracia como sistema de governo nasce da **cultura europeia moderna**, produto das suas referências históricas (a ágora ateniense, por exemplo) e baseando os novos valores de igualdade perante a Lei, Direitos Humanos e liberdade individual. Especificamente, na Europa atlântica de tradição, grosso modo, Cristã Reformada. A democracia representativa moderna se desenvolve em primeira instância, em países de cultura "protestante", dominado, por exemplo, por uma visão da vida em que todos somos iguais e responsáveis por nossas próprias decisões. Na que os "pastores" religiosos são mais um da **comunidade**, mas escolhido nela, e só por ela. Isso promove a "bottom-up" (de abaixo para cima) numa organização social.

Em contraste, nos países católicos, por exemplo, a organização religiosa é hierárquica, em que os sacerdotes têm um status religioso diferente e são nomeados e dirigidos pelos seus superiores. Este tipo de comportamento irá favorecer em menor medida a implementação dum sistema democrático, pois a

concordância é menor com as características originais, genealógicas e democrática.

Outro exemplo, ninguém pode esquecer que deve superar os maiores obstáculos para o estabelecimento do sufrágio universal e igual, num país onde reinava um *apartheid* racial que num onde se começa a partir da igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

À diferença de grau de costumes, valores e referências numa sociedade em detrimento de outra a chamamos **distância cultural**. À diferença de grau de costumes, valores e referências numa sociedade em detrimento da referência cristã reformada, maior ou menor serão as dificuldades para manter uma boa **qualidade da democracia**. E nada disso impede que qualquer sociedade humana possa, se quiser, adoptar a democracia como sistema de governo.

6.2. Factores da saúde da democracia

Com base nesses factores, e noutros que podem ser, em cada caso, uma sociedade democrática pode desenvolver doenças na prática dos processos democráticos, **patologias políticas**. Cada uma, sintoma de problemas de saúde e, portanto, a perda da qualidade de governança numa sociedade. Eis uma série de exemplos, no caso espanhol, agrupados pelos representantes eleitos, ou dos representados eleitores.

6.2.1. Cargos eleitos: patologias estruturais

1. **"Disciplina do partido."** Como os deputados são nomeados pela liderança do seu partido e, portanto, não votam em representação das opiniões dos seus eleitores, mas o que dicta o seu líder do grupo parlamentar. Com isso, o debate parlamentar desaparece substituídas pelas disputas entre os partidos. Isto favorece entre aqueles que aspiram a representantes políticos, a obediência cega às suas opiniões. É, portanto, uma "classe política" acrítica e corporativista.
2. **"Dia de reflexão."** Na campanha eleitoral na véspera de os eleitores irem às urnas está suspensa,

geralmente é proibida a publicação de pesquisas de opinião. Isso não impede que o movimento de uma informação completa e imediata disponível na Internet, por exemplo. Mas o pior é que, com estas disposições, o público é incapaz de gerir os seus próprios critérios a campanha eleitoral.

3. **Campanhas eleitorais.** As campanhas eleitorais convertidas num espetáculo que não mostram nenhum debate real sobre as ideias e propostas políticas. A diferença de profundidade histórica e contexto cultural se reflecte no exemplo comparativo das últimas eleições na Holanda (2012), onde houve sete debates televisivos entre os principais candidatos, em três semanas de campanha. Noutros países, como na Espanha, houve apenas seis debates... nos doze processos eleitorais gerais que ocorreram desde a restauração da democracia em 1978, é dizer nos 34 últimos anos.
4. **Cláusula da barreira para obterem deputados.** É um dispositivo que exige de um partido um número mínimo de percentagem do total de votos para obter deputados mesmo se há suficientes votos para isso. Sob o pretexto de promover a formação de Executivos, na prática, serve para marginalizar opções políticas com grande número de eleitores, e minar o igual valor de voto de cada cidadão.
5. A "**propaganda eleitoral**" imposta às rádios e televisões. Consiste em obrigar a distribuir o tempo das informações eleitorais na proporção das cadeiras que cada partido ou coligação. Isso irá impedir a concorrência em igualdade de condições para todas as opções legalmente reconhecidas. E ele vai directamente contra uma das condições prévias para o bom exercício da democracia: a liberdade de imprensa.
6. **Restrições ao direito de voto.** As restrições ao **direito de voto**, activos e passivos dos cidadãos residentes, segundo a nacionalidade que eles têm.



Figura 6.4. A indignação do 15M. É um movimento cidadão espontâneo que denunciou muitas das deficiências, corrupção e más práticas de nosso sistema político. Com o slogan 'Não nos representam'.

6.2.2. Eleitores: patologias estruturais.

1. **O "desinteresse" cidadão.** É a desconfiança dos eleitores perante os seus representantes, gerados por uma míngua ou nula relação entre eles. Quebrar a dependência dos eleitos em respeito aos cidadãos, quer dizer que a democracia deixa de ser representativa, e os representantes tornam uma classe política autônoma que atende aos seus próprios interesses em vez de defender os seus representados.
2. **O abstencionismo eleitoral.** Pode responder a diferentes factores. Se a expressão de desinteresse cidadão, mina a representatividade democrática e torna uma parte da sociedade como não representada tanto no Legislativo como também no Executivo (em Portugal e na Espanha). Assim, a renúncia à participação eleitoral faz com que o Governo seja escolhido por uma pequena parte da sociedade, tornando-se apenas parcialmente representativa da mesma.
3. **O voto em branco.** no entanto, é um fenómeno da participação eleitoral no que o eleitor pretende rejeitar os candidatos e/ou os partidos por não os considerar representativos da sua vontade política. Mas também enfraquece a representação democrática e que esta votação não se reflete em re-

presentantes eleitos. Ultimamente, está-se a desenvolver a opção de voto em branco computável, que em caso de alcançar eleitos, deixariam as suas cadeiras vazias.

4. **A indignação do 15M.** É um movimento cidadão espontâneo que denunciou muitas das deficiências, corrupção e más práticas de nosso sistema político. Com o slogan "Não nos representam", sugeriu que a democracia espanhola é pouco ou nada representativa. Mas, por vontade ou incapacidade, ele não chegou a se constituir em movimento reformista político do sistema.

6.3. Diagnóstico

Durante a transição para a democracia do Estado Novo procurou-se fortalecer os partidos políticos, recém-lançados e tendo em contra um poder fáctico totalmente operacional.

Com o tempo, essa força tem um efeito paradoxal: os partidos políticos parlamentares, o que deve ser a principal ferramenta de participação cidadã democrática, adoptou uma organização não democrática interna, controlada por poucos (oligarquia). Eles são, por exemplo, aqueles que decidem quem é indicado para as listas eleitorais e, portanto, poder ser eleitos. Assim, o cargo de deputado não depende dos seus eleitores, mas de quem tem a potestade de mexer as listas. E a *Democracia Representativa* muda para *Democracia Nominativa*.

O diagnóstico, então, é que a nossa democracia sofre doença **partidocracia**, que é basicamente uma capacidade de intermediação excessiva e controle da representação política dos partidos. Isso faz sequestrar e administrar a relação de representação política entre eleitores e eleitos, que é a essência da democracia. Sem ter que responder a ninguém, sem os mecanismos de *accountability* que mostram uma democracia participativa.

Assim, os deputados e senadores, o Poder Legislativo, respondem as instruções de quem os nomeou, os líderes dos partidos, enquanto o papel da cidadania é limitado a votar neles. Além disso, a função



Figura 6.5. Diagnóstico: a nossa democracia sofre a doença da partidocracia. Um número reduzido de pessoas, os dirigentes dos partidos políticos, são os que nomeiam aos deputados e senadores —o Legislativo—, os quais seguem as suas instruções para nomear o Executivo e se repartem em quota as indicações finais dos membros dos órgãos superiores do Poder Judiciário.

do Legislativo é a de nomear o Executivo, que tanto deputados como Ministros são nomeados pelo mesmo pequeno grupo de pessoas que também distribui em cotas a nomeação definitiva dos membros dos órgãos superiores do Poder Judiciário. Com isto a partidocracia, além de se apropriar da **representação democrática** da cidadania, impede a separação e **independência dos três poderes**. Um fenômeno que, como Montesquieu advertiu, faz puxar a democracia para a tirania.

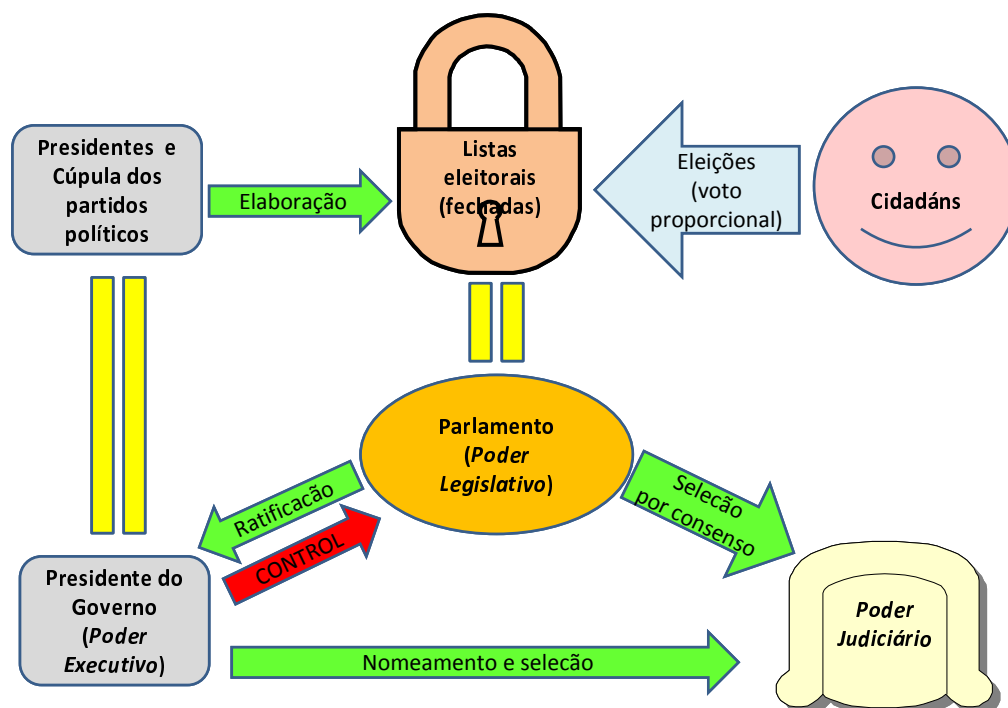


Figura 6.6. Partitocracia. A democracia que temos.

6.4. Reformas de qualidade e saúde

Em relação à qualidade de uma democracia, os seus dois principais factores, a profundidade histórica e distância cultural, são de reforma lenta. A partir da vontade social para conquistar e melhorar a democracia, o primeiro depende, literalmente, da passagem do tempo. E o segundo, exige um trabalho constante e permanente de cidadania para uma gestão acordada e respeitosa de Assuntos Comuns.

Quanto à sua saúde, o medicamento deve ser adequado para curar a doença diagnosticada. E para a doença partidocrática o remédio é principalmente fornecer representação política dos mecanismos de *accountability*, reforço da independência dos três poderes, a criação de agências verdadeiramente independentes encarregados de eleições, reforma da organização interna dos partidos que deixem de ser ferramentas antidemocrática da democracia, a transparência da Administração e do Governo, o acesso dos cidadãos à informação dos Assuntos Públicos ... e reverter a dinâmica da representação política com reformas como a aprovação de deputados de distrito.

Sabias que...

O 15-M

A democracia pode sofrer problemas ao ponto de produzir uma falta de legitimidade do sistema político. Isso raramente ocorre em países desenvolvidos, mas resulta numa situação muito complexa. Na Espanha aconteceu recentemente com o movimento "15-M". Sob o lema "não nos representam", milhares e milhares de pessoas foram mobilizadas e ocuparam as principais praças do país.

ATIVIDADE

Saiba o que foi o 15-M.

1. O que eles disseram sobre a democracia representativa?
2. É que eles acreditavam na má qualidade democracia?
3. Qual é o problema que apontavam em relação aos representantes políticos?
4. Qual era o principal argumento crítico do sistema político?
5. Acha que seus membros julgavam ilegítimo o sistema?
6. Como foi a sua organização?

Para saber más...

- O trabalho do **Prof. Dieter Nohlen** (Universidade de Heidelberg). Reconhecido como um dos maiores especialistas mundiais em sistemas eleitorais, o Prof Nohlen publicou muitos livros sobre o assunto e informou e assessorou a numerosos partidos e governos. Esteve especialmente envolvidos com a América Latina. Alguns dos seus mais conhecidos títulos são publicados: *Sistemas Eleitorais do Mundo*, *Sistemas Eleitorais em Contexto* e *Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos*.
- O livro *Modelos de democracia. Formas de governo e resultados em 36 países*, do Prof. **Arend Lijphart**. Este livro compara os diferentes elementos do sistema político e explica os modelos de democracia no mundo. O sistema eleitoral, parte essencial de qualquer democracia, recebe atenção especial durante todo o trabalho.
- A *Revista de Assuntos Eleitorais* publicou o número 9 a edição especial “*Sistema electoral e qualidade da democracia*” em Novembro de 2009. Aparecem vários trabalhos que da uma ideia das posições actualmente em Portugal, com relação à reforma do sistema eleitoral.

RESUMO

1. O Estado moderno e os Três Poderes que o caracterizam. São independentes uns dos outros e estão separados. Eles são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. As relações estabelecidas entre si são fundamentais no sistema político.
2. A Democracia Directa e Democracia Representativa são duas maneiras de exercer a participação política. As sociedades com populações numerosas adoptam uma Democracia Representativa. A essência da Democracia Representativa é que as pessoas são representadas por pessoas. A conduta dos agentes deve ser baseada numa relação contínua com o eleitor. O exercício constante de participação política permite o funcionamento da Democracia Representativa.
3. O sistema eleitoral: a coluna vertebral da democracia. Define a relação entre cidadãos e deputados. Há duas grandes famílias: majoritário e proporcional. Há um tipo misto, que combina as vantagens de ambos. Em Portugal usamos o sistema eleitoral proporcional.
4. 230 deputados representam o povo português na Assembleia da República. O sistema eleitoral é proporcional.
5. O tipo de círculo eleitoral define o tipo de representação política. O círculo uninominal é a maneira mais eficaz de manter contactos regulares entre o eleitor e o deputado. No nosso país, não é usual para manter este relação.
6. A qualidade da democracia é essencial para avaliar a trajectória dum país. A profundidade histórica e a distância cultural definem a qualidade da democracia. A saúde da democracia também é importante: há patologias que devem ser abordadas.

ATIVIDADES COMPLEMENTÁRIAS

Capítulo 1

1. O que deve ser feito para ser um juiz? Como é que se acede o cargo de deputado? Estes caminhos de acesso garantem a independência dos juízes e legisladores?
2. Acha que o Governo tem muita influência sobre o Parlamento? Pesquise uma lei que tenha sido promovida pelo Governo e aprovada pelo Parlamento. São abundante estes casos
3. Tem o Chefe de Estado um papel destacável na política dum país? É que pode influenciar qualquer dos Três Poderes? Procure a sua agenda oficial e analise os seus discursos e o tipo de actos que preside.

Capítulo 2

1. Qual foi a participação nas últimas eleições no seu país? Acha que ela foi alta ou baixa? Faça uma comparativa com os dados noutros lugares. Acha que a participação tem relação com outras variáveis políticas?
2. O que é uma usina de ideias (um *think-tank*)? Pesquise um exemplo no seu país e em outros. Acha que as usinas de ideias são importantes? Quais são as suas utilidades?
3. Procure todos os boletins de voto da última eleição na sua região. Houve coligações de partidos? Houve agrupamentos de eleitores? O que acha destas escolhas eleitorais?

Capítulo 3

1. Pesquise os partidos com representação parlamentar em qualquer país em torno de nós. Como são esses partidos? Quantos são? Quem são os seus líderes? Que ideologias defendem?
2. Acha que no seu país é importante que o sistema eleitoral for proporcional? Observou notícias nos meios de comunicação sobre isso? Já ouviu falar sobre isso? Já conhecia a palavra proporcionalidade?
3. Pesquisa sobre as propostas de reforma do sistema eleitoral que foram apresentadas publicamente no seu país. Acha que alterariam substancialmente o tipo de sistema eleitoral?

Capítulo 4

1. Quem é o chefe de Estado dum país? É que nós, os cidadãos, podemos-lo escolher numa eleição? Quais as suas funções?
2. Onde é que está localizada a sede do Parlamento no seu país? Já pensou em visitar? Poderia ir para ouvir uma sessão.
3. Quem é o Presidente do Parlamento? Pertence ele a um partido?
4. Pesquise um projecto de lei que está pendente de aprovação no Parlamento hoje. Tem dificuldades para encontrar esta informação? Em que comissão abordaram esta questão? Quais são as posições dos grupos parlamentários no processo?

Capítulo 5

1. Qual é a barreira legal? Qual é o percentagem fixado em Portugal? Quantos votos no total obtiveram as candidaturas que ficaram fora do reparto de cadeiras nas últimas eleições?
2. O que fazer nas operações de atribuição de cadeiras nas candidaturas que obtêm representação em cada círculo eleitoral? Descreva o procedimento.
3. Os detalhes de contato de deputados eleitos em distritos uninominais são públicas? Olhe para os sites dos parlamentos de países onde existem distritos uninominais.

Capítulo 6

1. Procure iniciativas de mensuração da qualidade da democracia no seu país. Seria necessário ter mais iniciativas como esta? Quais os resultados que apresentam?
2. Olhe para os rankings de variáveis de qualidade da democracia, como por exemplo transparência, que publicam algumas agências internacionais. Em que lugar depara o seu país?
3. Em sua opinião, quais são as leis que precisam ser reformadas para melhorar a qualidade da democracia no seu país? É a Lei eleitoral? Talvez, a lei de transparência?

